



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025

OBJETO: Contratação de Empresa de Locação de Veículos Leves e pesados por diárias eventuais, incluindo Veículos com Motoristas, devidamente habilitados para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Encruzilhada/BA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 074/2025

TIPO: Menor Preço Global por Lote / Menor Lance Global por Lote

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 27/03/2025 08:00 até o dia

10/04/2024 às 08:00h

DATA DA LICITAÇÃO: 10 de abril de 2024 às 15:00h

1 - PREÂMBULO

11. A Prefeitura Municipal de Encruzilhada, através do(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preços **POR LOTE**, mediante utilização da ferramenta do site <https://www.encruzilhada.ba.gov.br/>, regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº. 123/06, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 138/2023, por este Edital e seus anexos.
12. Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
13. Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do site descrito no item 1.1.
14. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
15. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado pelo Decreto nº 012/2024, publicado na edição do DOM nº 5246 do dia 03 de janeiro de 2024, denominado(a) PREGOEIRO(A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL", constante da página eletrônica do **bll.org.br**.

2 - OBJETO

- 2.1. Constitui o objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa de Locação de Veículos Leves e pesados por diárias eventuais, incluindo Veículos com Motoristas, devidamente habilitados para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Encruzilhada/BA**, conforme características constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

3 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 3.1** Os pagamentos serão efetuados, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues e/ou dos serviços efetivamente prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.
- 3.2** Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.
- 3.3** O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, a partir da data em que foi firmado, tomando-se por base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.
- 3.4** As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira:

PODER	2 - PODER EXECUTIVO
ORGÃO	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
SECRETARIA	40000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE	40001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE	2.012 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 - 1500 Outros serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS	1500 - RECURSOS ORDINÁRIOS

4	PODER	2 - PODER EXECUTIVO
	ORGÃO	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCRUZILHADA
5	SECRETARIA	60000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	UNIDADE	60001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
6	PROJETO/ATIVIDADE	2.042 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO
7	ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 - 1600 Outros serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
8	FONTE DE RECURSOS	1600 - RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS

PODER	2 - PODER EXECUTIVO
ORGÃO	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCRUZILHADA
SECRETARIA	60000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	60001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	2.088 - MANUTENÇÃO DOS SERV. TEC. ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 - 1500 Outros serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

9

10	PODER	2 - PODER EXECUTIVO
	ORGÃO	4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ENCRUZILHADA
11	SECRETARIA	70000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	UNIDADE	70002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
12	PROJETO/ATIVIDADE	2.064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
	ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 - 1660 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
13	FONTE DE RECURSOS	1600 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DA ASPS

14	PODER	2 - PODER EXECUTIVO
	ORGÃO	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
15	SECRETARIA	50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	UNIDADE	50002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
16	PROJETO/ATIVIDADE	2.092 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 - 1500 Outros serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
17	FONTE DE RECURSOS	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

18

19	PODER	2 - PODER EXECUTIVO
	ORGÃO	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
20	SECRETARIA	50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	UNIDADE	50002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
21	PROJETO/ATIVIDADE	2.014 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
	ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 - 1540 Outros serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
22	FONTE DE RECURSOS	1540 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

23

24

25	PODER	2 - PODER EXECUTIVO
	ORGÃO	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
26	SECRETARIA	50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	UNIDADE	50002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
27	PROJETO/ATIVIDADE	2.014 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
	ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 - 1500 Outros serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
28	FONTE DE RECURSOS	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico será necessário o credenciamento prévio das pessoas jurídicas, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **BLL** do **bll.org.br**.
- 4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível obtida PELO **bll.org.br**, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

- 4.3. Em se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão **“Empresa de Pequeno Porte”** ou sua abreviação **“EPP”** ou **“Microempresa”** ou sua abreviação **“ME”**, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

- 4.3.1 Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema do **bll.org.br**.

- 4.4. Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema BLL devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao BLL, através dos telefones (41) 3097-4600- Suporte Técnico ou (41) 3149-9300.

5. DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderá participar do presente Pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e **estiver devidamente cadastrada** junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do [site bll.org.br](http://bll.org.br).

- 5.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a) pessoas físicas;
- b) empresas em regime de sub-contratação;
- c) empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.
- f) empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.
- g) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- h) empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

- 5.3. Poderão participar do certame empresas reunidas em consórcio constituído especificamente para executar o objeto desta licitação, devendo ser observadas as seguintes regras:

- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21);
- b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21);
- c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21);
- d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21);
- e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21);

f) o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” deste item 2.6 (art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21);

g) a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato (art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21).

5.3.1. Fica estabelecido para o consórcio o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira (art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21).

5.3.2. O acréscimo previsto no item 5.3.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21).

5.4. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 3 (três) dias úteis, antes da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observados.

5.4.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

5.4.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser protocolados através do email setordelicitacaoencruzilhada@gmail.com.

5.5. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, impugnações ou recursos, vencidos os respectivos prazos legais.

6. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA VIA SISTEMA “BLL”

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental (indicados no subitem 6.7 deste Edital), necessariamente antes da data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1. A proposta inicial deverá ser formulada exclusivamente no sistema eletrônico, conforme formulário nele disponibilizado.

6.1.2. O envio da proposta eletrônica ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2. Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital, e que assume como firme e verdadeira sua Proposta e lances.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

- 6.2.1** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 6.2 sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.
- 6.3.** A proposta e os lances formulados deverão indicar o **preço global por LOTE**, expresso em Real (R\$), **com no máximo duas casas decimais**.
- 6.4.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta eletrônica anteriormente inserida no sistema.
- 6.5** Os licitantes que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, ao apresentar sua proposta de preços, deverão registrar, expressamente, em campo próprio do sistema eletrônico sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, implicando na aplicação das penalidades cabíveis, a falsa declaração.
- 6.6** Formalizações de consultas: observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo site <https://bll.org.br/>. As consultas serão respondidas diretamente no site <https://bll.org.br/> edital, bem como através do e-mail setordelicitacaodeencruzilhada@gmail.com, quando não for possível enviá-las através do sistema.
- 6.7 Dos documentos a serem anexados com a proposta:**
- 6.7.1. Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo relacionados, podendo ser inseridos lote a lote / item a item ou selecionada a opção "marcar todos", para inserir a documentação de todos os lotes/itens com proposta:
- I. Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do 51º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- II - O Licitante deverá inserir sua proposta comercial inicial acompanhado das planilhas de composições de preços unitários por item, sem que haja nenhuma identificação do licitante, conforme especificações do Termo de Referência, sob pena de desclassificação

6.8

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1** A partir do horário previsto para início da sessão pública do pregão eletrônico, as propostas de preços dos participantes serão divulgadas através do sistema, e depois de analisadas pelo(a) Pregoeiro(a) e constatada sua perfeita consonância com as condições estabelecidas no edital, serão classificadas para a etapa de lances.
- 7.2.** Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta.
- 7.3.** Ao lançar sua proposta, no sistema eletrônico, o licitante estará obrigado a manter: Proposta de Preços, marca/modelo e especificação dos materiais, sob pena de incidir nas penalidades previstas no edital e legislação aplicável (quando for o caso).
- 7.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1 O(A) Pregoeiro(a) classificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- 8.2 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 8.3. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 8.3.1. A aceitação da proposta será feita por **PREÇO GLOBAL POR LOTE**.
- 8.4. Será desclassificada a proposta que:
- a) conter vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c) apresentar cotação de opção de produto ou serviço (proposta alternativa);
 - d) apresentem cotação com quantitativos divergentes do Termo de Referência;
 - e) apresentar preços inexequíveis;
 - f) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - g) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
 - h) cujos softwares demonstrados sejam rejeitados ou reprovados na Prova de Conceito pela Equipe Técnica.
- 8.5. A planilha de preços deve ser apresentada, baseando-se no termo de referência, conforme modelo constante no **Anexo I** deste Edital.

9. ETAPA DE LANCES E MODO DE DISPUTA

- 9.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas no edital.
- 9.2 Os lances formulados deverão indicar **PREÇO GLOBAL POR LOTE**.
- 9.3 O sistema não aceitará lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o **LOTE**.
- 9.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 9.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

- 9.6 Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) Pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.**
- 9.6.1 Após a exclusão pelo(a) Pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.**
- 9.7 SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO:** a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.
- 9.7.1** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 9.7, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.7.2** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens acima, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:
- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
 - b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 9.7.3** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
- 9.7.4** Após o reinício previsto no item 9.7.3, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.7.5** Encerrada a etapa de que trata o item 9.7.4, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:
- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
 - b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 9.8 SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO:** a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 9.8.1** Encerrado o prazo previsto no item 9.8, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.8.2** Após a etapa de que trata o item 9.8.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

9.8.3 No procedimento de que trata o item 9.8.2, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.8.4 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.8.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no item 9.8.3.

9.8.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.8.2 e 9.8.4, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.9 SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA FECHADO E ABERTO: somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no item 9.7, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

9.9.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.9, poderão oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no item 9.7, os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas inclusive as empatadas.

9.9.2 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

9.9.3 Após o reinício previsto no item 9.9.2, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

9.9.4 Encerrada a etapa de que trata o item 9.9.3, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.11 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/21;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

ambiente de trabalho, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 11.430/23;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.12.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.

9.12.2 As regras previstas no item 9.12 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06

9.13 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13.2 O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 01 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.13.3 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.14 Ao final da fase de lances, caso a empresa arrematante tenha registrado lance inferior a 70% (setenta por cento) do preço estimado pela administração, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar apresentação de planilha de COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS.

9.15 Para a comprovação dos preços ofertados e demais encargos (transporte, taxas, imposto, etc.) poderá ser solicitada a apresentação de Notas Fiscais e documentos equivalentes.

9.16 Caso a referida composição de preço seja requerida pelo(a) Pregoeiro(a), a empresa arrematante do lote deverá apresentar a planilha no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a solicitação.

9.17 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, acessando a sequência: "Consultar lotes", acessar o LOTE desejado, e "Incluir Mensagem".

9.17.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

10. DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A)

10.1. Se ocorrer desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o sistema





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

- 10.2.** No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do site bll.org.br.

11. NEGOCIAÇÃO

- 11.1.** Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às MEs e EPPs, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.
- 11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, através do “Histórico do Lote”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 12.1** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 12.2** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.3** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 12.4** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 12.5** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste edital e o seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade praticada no mercado.

13. REMESSA DA PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA

- 13.1.** O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao **Licitante detentor da melhor oferta do Lote** que, no prazo de 2 (duas) horas, envie, **em campo próprio por meio do sistema bll.org.br**, a sua Proposta de Preços Reformulada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, para que sejam submetidos à análise por Profissional Técnico competente, Servidor desta Administração ou não, o qual prestará Assessoria ao(a) Pregoeiro(a).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

- 13.1.1.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 13.1.2.** O não encaminhamento dos documentos, conforme prazo estipulado no subitem 13.1 deste edital, caracterizará desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.
- 13.1.3.** Na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o(a) Pregoeiro(a) autuará processo administrativo para apenação da(s) licitante(s) convocada(s), conforme Item 23 e seus Subitens.
- 13.1.4.** Em obediência **Princípio da isonomia entre os licitantes**, após transcorrido o prazo de que trata o item 13.1, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), a convocação do próximo licitante tendo em vista a Ordem de Classificação.
- 13.1.5.** Quando encaminhados pelo sistema, em caso de documentos que exijam a verificação de sua autenticidade de forma presencial, os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser apresentados, no **prazo máximo de envio ou apresentação presencial de 02 (dois) dias úteis**, contadas da **solicitação do(a) Pregoeiro(a)**, ao Setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Encruzilhada/BA, Bahia, praça Pedro Ferraz nº 23 Centro Encruzilhada-BA, CEP: 45.150-000, em **envelope fechado e rubricado.**
- 13.1.6.** Na hipótese prevista no subitem 13.1.5, a documentação remetida **deverá corresponder exatamente** àquela enviada **via sistema.**
- 13.1.7.** Ficam os interessados cientes da necessidade de atender aos prazos aqui fixados, ainda que tal lhe seja facultado.
- 13.2.** Não serão aceitos preço unitário e global do Lote, acima dos valores de Referência da Administração.
- 13.3.** Caso o lance vencedor para o LOTE esteja acima do valor estimado da Administração, o licitante poderá ser convocado, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a), a proposta poderá ser rejeitada, sendo convocada o próximo colocado para a negociação.

14 - PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA

- 14.1.** A Proposta de Preços Reformulada, elaborada conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:
- 14.1.1.** Em uma via, impressa em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

expressões técnicas de uso corrente em outra língua, nela constando, obrigatoriamente.

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax, endereço eletrônico (*e-mail*) e pessoa de contato;

b) Preços unitários e global por item e **preço global do lote ofertado**;

c) Prazo de início dos serviços/entrega do material de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho;

d) Prazo de validade de proposta não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contado a partir da data de apresentação;

e) Descrição dos serviços. Essas informações deverão constar, obrigatoriamente, no campo “Descrição/Observações/Informações Adicionais” do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita;

142. preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

143. preço unitário e total de cada um dos itens cotados, em algarismo, e o total de cada lote cotado, em algarismo e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado



PREFEITURA

Encruzilhada

União e Progresso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

este último;

144. conter **declaração**, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos dos produtos, mão-de-obra, encargos trabalhistas e com o fornecimento dos materiais, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
145. conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
146. conter **declaração**, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, que os serviços/produtos cotados atendem todas as exigências do Edital relativas a especificação e características, inclusive técnicas;
147. conter **declaração**, em papel timbrado do licitante, de que garantirá o refazimento dos serviços/substituição dos materiais, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos.
148. validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
149. conter **declaração**, indicando do(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão emissor) e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará(ão) o Contrato, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente.
1410. conter **declaração** informando **número da Agência, número da Conta Corrente e Instituição Financeira (Banco)**, cuja titularidade seja da empresa licitante, onde deverão ser efetuados os pagamentos, caso venha a ser Vencedora da Licitação.
- 14.10. **A execução dos serviços deverá ser iniciada conforme solicitação da Secretaria demandante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviços).**
- 14.11. conter **declaração** informando **endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes, dispensando-se comunicação mediante correspondência física, se responsabilizando pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido.**
- 14.12. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preços serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos ser disponibilizados à Prefeitura Municipal de Encruzilhada sem quaisquer ônus adicionais.
- 14.13. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

OBS: Os documentos assinados eletronicamente com certificação da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil não necessitam de reconhecimento de firma, por garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica.

15 - DA HABILITAÇÃO / DOCUMENTAÇÃO (B)

15.1. Sendo aceitável a proposta de **menor preço**, será analisada em seguida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

15.2. Após a solicitação encaminhada pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá apresentar pelo **BLL** do BLL, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

15.2.1. quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

15.2.1.1. registro comercial e alterações (quando houver) no caso de empresa individual acompanhado de documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

15.2.1.2. ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados e alterações (quando houver), em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documento(s) de eleição de seu(s) administrador(es).

15.2.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de diretoria em exercício e documento(s) de identificação;

15.2.1.4. decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

15.2.2. quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

15.2.3. Certidão de Registro no Conselho Regional de Administração - CRA da empresa e dos seus administradores, acompanhados do Certificado de Responsabilidade Técnica. Em se tratando de empresa não registrada no CRA do Estado de Bahia, caso seja vencedora do certame, apresentar o registro secundário na assinatura do contrato;

15.2.4. Comprovação através da apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito publico ou privado, de que atua no ramo de atividade do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato(s) anteriormente mantido(s) com o(s) emitente(s) do(s) atestado(s), devidamente registrado no Conselho Regional de Administração - CRA, acompanhado da certidão de registro com o selo de autenticidade, na validade exigida pelo Conselho Federal de Administração e acompanhada do RCA, comprovando que o licitante já planejou, organizou e realizou (locação de veículos com motorista). Não serão aceitos atestados emitidos por empresa do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente ou por empresa das quais participem sócios ou diretores do concorrente, ou ainda empresa das quais o concorrente integre o seu quadro societário;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

15.2.5. Comprovação de Certidão de Acervo Técnico, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CRA e, que pertençam ao Administrador Responsável da empresa.

15.2.6. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro, profissional de nível superior ou técnico, reconhecido pelo Conselho Regional de Administração - CRA, com comprovação de vínculo do Responsável Técnico feita, conforme Resolução CFA nº 337/2006, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação.

a) A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico com o licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

I. no caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;

II. no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;

III. no caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviço com firma reconhecida em Cartório.

15.2.7. Comprovação de que dispõe de estrutura técnica adequada (instalações, aparelhamento e corpo técnico) para cumprimento do objeto desta licitação, mediante declaração própria acompanhada de relação detalhando a estrutura ofertada;

15.2.8. No caso de Cooperativa ou Associação, apresentar Termo de Responsabilidade informando que a execução será realizada exclusivamente através de seus cooperados ou associados.

15.2.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; A constatação de não cumprimento ocasionará a inabilitação da licitante.

15.2.10. Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública;

15.2.9.1.1. O **atestado** deverá ser apresentado com o **reconhecimento da firma** de quem o emitir, salvo os documentos públicos, conforme o Art. 19, II da Constituição Federal.

15.2.9.1.2. O **atestado** deverá conter no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante e descrição clara dos produtos fornecidos.

15.2.11. quanto à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

15.2.11.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.2.11.2. prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

15.2.11.3. prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

15.2.11.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

15.2.11.5. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.2.11.6. Declaração firmada por seu representante legal de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III do Edital.

15.2.11.7. Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal nº 123/06.

15.2.12. quanto à qualificação **ECONÔMICO-FINANCEIRA**

15.2.12.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

OBS: As empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência em questão mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

15.2.12.2. A boa situação da financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1,0 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial, não sendo admitida a apresentação de fórmulas diversas das abaixo indicadas;

LG	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	= ou
=	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	>1,0
SG	Ativo Total	= ou
=	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	>1,0
LC	Ativo Circulante	= ou
=	Passivo Circulante	>1,0

15.2.12.3. Os índices de que trata o item **15.2.4.2** serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, através da Declaração de Habilitação do Profissional – DHP, mediante Declaração em papel timbrado da empresa atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices acima especificados, foram extraídos do balanço do último exercício social já exigível;

15.2.12.4. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de,





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

15.2.12.5. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

15.2.12.6. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor judicial da Sede do licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação, devendo ser observada a sua vigência.

15.2.12.7. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

15.2.12.8. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

15.2.12.9. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

15.2.13. OUTROS DOCUMENTOS:

15.2.13.1. Apresentação de **declaração** formal e expressa do Licitante, conforme Anexo IV, devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que:

- a) aceita as condições estipuladas neste Edital;
- b) executará/entregará os serviços/materiais de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Encruzilhada;
- c) obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Encruzilhada, durante a execução dos serviços/fornecimento dos produtos;
- d) entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Encruzilhada;
- e) inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação.

15.3. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos: a) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e b) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas. COEL GERAL TREPETER

a)

16 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

16.1. Se o licitante desatender às exigências de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta(s) que atenda(m) ao Edital, sendo o(s) respectivo(s) licitante(s) declarado(s) Vencedor(es) e a ele(s) adjudicado o objeto do Certame.

16.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.3. Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documento**” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

16.4. No caso de documentos que exijam a verificação de sua autenticidade de forma presencial, os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser apresentados ao(a) Pregoeiro(a), no prazo indicado no **item 13.1.4** deste edital.

16.4.1. Quaisquer documentos e certidões que não contiverem data de validade explícita serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias, a contar da data de suas emissões.

16.4.2. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 15 e seus subitens deste Edital.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1) Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, indicando o número do CNPJ e endereço, respectivos:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2) Os documentos assinados eletronicamente com certificação da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil não necessitam de reconhecimento de firma, por garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica.

17 – ENTREGA/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

17.1. A(s) Empresa(s) Vencedora(s) deverá(ão) entregar/executar os serviços o objeto da presente licitação através da Ordem de Serviços informadas pela Secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Encruzilhada, situada na Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Encruzilhada – Ba, no horário das 08:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas.

17.2. A(s) empresa(s) Vencedora(s) deverá(ao) entregar/executar os serviços o objeto da presente licitação, em **regime continuado**, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

17.3. Os produtos/serviços, de que trata o presente Edital, serão recebidos:

17.3.1. provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “a” do inciso II do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21;

17.3.2. definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “b” do inciso II do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

- 17.4.** Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o § 1º do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 17.5.** Ocorrendo rejeição dos serviços, o Contratado deverá refazer no prazo máximo de **02 (duas) horas**, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.
- 17.6.** Ainda que os serviços sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa Vencedora pela validade, qualidade e segurança dos produtos.

18- OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

18.1. Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a sua cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

18.1.1 Caso seja necessário o **ajuste da proposta de preços**, o licitante Vencedor deverá atender a **variação de percentual** do valor proposto e vencedor em conformidade sua **Proposta Inicial**, observando tal variação também em relação aos **valores unitários propostos**.

18.1.2 fornecer os produtos/executar os serviços, rigorosamente, conforme as especificações constantes no **Anexo I**, parte integrante e indissociável deste Edital;

18.1.3 assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

18.1.4 não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

18.1.5 comunicar à Prefeitura Municipal de Encruzilhada os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

18.1.6 arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato e contratos oriundos desta Licitação, isentando a PMP de qualquer responsabilidade;

18.1.7 manter-se, durante toda a execução do contrato oriundo desta Licitação, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.1.8 responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da suspensão da entrega dos produtos licitados, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da(s) CONTRATADA(S), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados à PMP, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da ocorrência;

18.1.9 executar os serviços/fornecer os produtos de forma eficiente e adequada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

19 - CONTRATO

19.1. O/A fornecimento/execução do serviço do objeto da presente licitação será formalizado, mediante Termo de Contrato, a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no **Anexo V**, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

19.2. O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual de **12 (doze) meses**, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

19.3. Os quantitativos do Contrato a ser celebrado poderão ser alterados, observando-se os limites previstos no § 1º do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.4. O licitante Vencedor terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Encruzilhada, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.4.1. Para que ocorra a assinatura do Contrato em conformidade com o determinado na legislação específica, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:

- a)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- b)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
- c)** prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

19.4.2. A **não manutenção das condições de habilitação** consignadas neste Edital, **que será verificada por meio de novas consultas a todas as certidões**, a fim de obter as mais atualizadas, **à época da emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do Contrato**, e/ou a **recusa em assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho**, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, facultando à Administração **chamar o próximo licitante melhor classificado**, para a **assinatura do Contrato** e a **retirada da Nota de Empenho**, ou **revogar a licitação**, sem prejuízo da multa prevista no subitem 23.5 deste Edital, e das demais cominações legais.

19.5. A Prefeitura de Encruzilhada providenciará por sua conta, a publicação do extrato do Contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis da data de sua assinatura.

19.6. A fiscalização e Gerenciamento do Contrato será feita na seguinte forma:

DA FISCALIZAÇÃO:

Será responsável pela fiscalização do Contrato, o servidor designado pela Secretaria competente.

DO GERENCIAMENTO:

Será responsável pelo gerenciamento do Contrato, o gestor de contratos designado pela Secretaria competente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 20.1.** Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Certame.
- 20.2.** Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 20.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, o (a) Pregoeiro(a) designará uma nova data para a realização do Certame.
- 20.4.** As impugnações deverão ser protocoladas através do email setordelicitacaoencruzilhada@gmail.com

21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 21.1.** Qualquer licitante poderá manifestar-se motivadamente a **intenção de recorrer**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas seguinte ao que o licitante for declarado Vencedor no site <https://bll.org.br/>. Será concedido o prazo de mais 03 (três) dias úteis para **apresentação das razões do recurso**. Ficam os demais licitantes intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 21.1.1.** O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 21.1 fará deserto o recurso.
- 21.2.** A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo descrito no item anterior, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.
- 21.3.** Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 21.4.** A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 21.5.** O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.
- 21.6.** A decisão do(a) Pregoeiro(a) sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 21.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 21.8.** Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) sendo encaminhados em campo próprio por meio do site <https://BLL2.bb.com.br/>. O(A) Pregoeiro(a) deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.
- 21.9.** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax.

21.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da licitação, Comissão de Licitação da Prefeitura, sito à Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro Encruzilhada-BA, CEP: 45.150-000.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1 A adjudicação do objeto do presente Certame ao(s) licitante(s) que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus Anexos for(em) declarado(s) Vencedor(es), será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recursos ou após o julgamento dos mesmos, caso existam.

22.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo(a) Pregoeiro(a).

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

23.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do item 23.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

23.5. A sanção de **multa** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 23.1, respeitados os seguintes parâmetros:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo de convocação fixado neste edital;
- b) multas indenizatórias e moratórias fixadas no contrato.

23.6. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 23.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Encruzilhada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.7. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 23.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 23.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.8. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

23.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.9.1. As multas previstas neste capítulo não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23.10. A aplicação das sanções previstas no item 23.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.11. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada a multa de mora, na forma prevista no contrato.

23.16.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

24.1 Para cumprimento do estipulado nesta licitação, o Município utilizará o Contrato e Notas de Empenho, sendo que todas as condições são as estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

24.2 São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

24.2.1. ANEXO I - Termo de Referência

24.2.2. ANEXO II - Modelo de Carta de Apresentação da Proposta

24.2.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

24.2.4. ANEXO IV – Modelo Declarações (item 15.2.5.1)

24.2.5. ANEXO V – Minuta do Contrato

24.3. O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pelo(a) Pregoeiro(a), serão afixados no quadro de avisos da proponente e/ou divulgado pela internet;

24.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preços serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem prestados à Prefeitura Municipal de Encruzilhada, sem quaisquer ônus adicionais.

24.5. Os casos omissos ou pendentes no presente certame serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a);

25 – FORO

25.1. As eventuais medidas judiciais decorrentes deste Edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

de Encruzilhada/BA, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Encruzilhada/BA, 14 de março de 2025.

PEDRO ALVES DE LACERDA SOBRINHO

Autoridade Competente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA**

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025****1.0 – DO OBJETO**

Contratação de Empresa de Locação de Veículos Leves e pesados por diárias eventuais, incluindo Veículos com Motoristas, devidamente habilitados para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Encruzilhada/BA, especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

Paragrafo Único - A adjudicação será Global pelo critério do menor preço por lote cotado por diária para os veículos, conforme especificações estabelecidas deste Termo de Referência.

1.1-DA ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL PARA 12 MESES
01	Carro para transporte de pessoas tipo sedam ou hatch. - locação de veículo combustível; acessórios obrigatórios: com motorista motor: mínimo 1.0 cilindradas e no mínimo 68 cv; número de portas: mínimo de 04 (quatro); capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista; direção elétrica ou hidráulica; ar	35		R\$ -	R\$ -





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

	condicionado; vidro elétrico dianteiro; trava elétrica; grade protetora do motor e cárter; computador de bordo para controle de quilometragem e (cintos de segurança, estepe, chave de roda, macaco e triângulo).				
02	Carro para transporte de pessoas tipo van , com motorista e com as especificações iguais ou superiores: capacidade mínima de 12 pessoas com motorista, motor a diesel. Com seguro total incluso, portas, sendo uma porta lateral corredeira; direção hidráulica ou elétrica, travas elétricas; rádio; cinto de segurança para os passageiros e em ótimo estado de conservação.	5		R\$ -	R\$ -





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

03	Carro para transporte de pessoas tipo mini van. com motorista e com as especificações iguais ou superiores: capacidade apartir de 5 passageiros, equipado com ar condicionado motor no minimo 1.4, Com seguro total incluso, portas, sendo uma porta lateral corredeira; direção hidraulica ou eletrica, travas eletricas; rádio; cinto de segurança para os passageiros e em otimo estado de conservação.	8		R\$ -	R\$ -
04	Carro para transporte de pessoas tipo suv ou caminhonete cabine dupla: Locação de veículo, cabine dupla, com 4 portas, capacidade para 5 pessoas (incluindo o motorista) com combustível diesel. Contendo	5		R\$ -	R\$ -





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

minimamente motorização de 3.0 com sistema de tração 4X4, 170 CV de potência e 40,0 kgfm de torque, com direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado; vidros e travas elétricas, com sistema GPS, transmissão mecânica de 06 velocidades à frente e 01 à ré ou transmissão automática de 05 velocidades à frente e 01 à ré, reservatório de combustível com capacidade de 75 litros em ótimo estado de conservação.				
VALOR TOTAL			R\$ -	R\$ -

LOTE 02							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA VEÍCULOS	KM DIÁRIO	DIAS DO MÊS	VALOR DO KM	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
01	Veículo para transporte de pessoas tipo micro-ônibus - 25 lugares com motorista, combustível diesel, cinto de segurança em todos os	2	220	20		R\$ -	R\$ -





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

	assentos) para transporte intermunicipal em vias pavimentadas, capacidade mínima de 25 passageiros (além do motorista) encosto de cabeça para motorista e passageiros, tacógrafo e ar-condicionado instalado e funcionando. Em ótimo estado de conservação.						
02	Veículo para transporte de pessoas tipo Ônibus - 45 lugares com o motorista, combustível, cinto de segurança em todos os assentos) para transporte intermunicipal em vias pavimentadas capacidade mínima para 45 passageiros (além do motorista) encosto de cabeça para motorista e passageiros, tacógrafo e ar-condicionado	1	220	20		R\$ -	R\$ -



PREFEITURA

Encruzilhada
União e Progresso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

	instalado e funcionando. Em ótimo estado de conservação.					
VALOR TOTAL						R\$ -

2.0 – JUSTIFICATIVA

A **contratação de uma empresa especializada na locação de veículos leves e pesados** é fundamental para assegurar a eficácia e a agilidade no transporte de colaboradores, munícipes e materiais entre as diferentes Secretarias da Prefeitura de Encruzilhada/BA. Esses veículos são essenciais para garantir que os serviços públicos sejam prestados com a qualidade e rapidez necessárias, atendendo de forma eficiente às diversas demandas da administração municipal.

Justificativa:

1. **Veículos Leves:** A locação de veículos leves é crucial para garantir o transporte seguro e eficiente de funcionários e pacientes, especialmente para o acesso a serviços de saúde e outras atividades administrativas. A mobilidade rápida e segura é essencial para que as Secretarias possam executar suas funções com eficácia, oferecendo à população acesso adequado a serviços essenciais. O transporte de pacientes, em especial, deve ser feito de maneira ágil e segura, assegurando que todos recebam atendimento médico em tempo hábil.
- 2.
3. **Veículos Pesados:** Além disso, a locação de veículos pesados, como ônibus, é indispensável para o transporte de materiais entre os órgãos públicos, melhorando a logística interna do município e garantindo uma utilização eficaz dos recursos municipais. A locação de **ônibus** é essencial para fornecer transporte coletivo aos munícipes, especialmente em áreas mais afastadas do centro da cidade. Essa medida facilita o acesso da população a serviços públicos, como unidades de saúde, escolas e outros órgãos municipais, promovendo maior mobilidade e acesso a serviços essenciais. O ônibus desempenha um papel fundamental na integração das comunidades, garantindo que todos, independentemente da localização, tenham a possibilidade de usufruir de serviços essenciais. Ao melhorar a logística do transporte público, o município assegura uma utilização mais eficaz dos recursos municipais, ao mesmo tempo em que promove a inclusão social e a igualdade de acesso aos serviços.

Portanto, a **locação de veículos leves e pesados**, com uma empresa especializada e com condutores capacitados, é essencial para garantir que a Prefeitura de Encruzilhada/BA possa atender de maneira eficiente e contínua as necessidades de transporte, logística e serviços públicos essenciais. Essa





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

contratação contribui diretamente para a manutenção da qualidade dos serviços oferecidos à população e a otimização da operação das diversas Secretarias Municipais.

Justificativa para o Uso do Orçamento Sigiloso no Pregão Municipal de Locação de Veículos

A Lei 14.133/2021 introduziu o mecanismo do orçamento sigiloso nas licitações públicas, com o objetivo de garantir maior economicidade e impedir práticas anticompetitivas. A aplicação desse instrumento no contexto de um pregão municipal para locação de veículos apresenta tanto vantagens quanto desafios, os quais são debatidos a seguir com base em princípios da econometria, da análise econômica e da assimetria de informações entre a administração licitante e o mercado.

a) Obtenção de Preços Mais Vantajosos para a Administração Pública

A teoria econômica sugere que a divulgação antecipada do valor de referência pode gerar uma ancoragem psicológica nos licitantes, induzindo-os a ajustar suas propostas próximas ao teto estabelecido. O orçamento sigiloso, ao evitar essa ancoragem, incentiva uma concorrência mais agressiva, potencialmente reduzindo os preços ofertados. Estudos econométricos sobre licitações demonstram que a ausência de um valor público de referência pode levar os fornecedores a basearem suas propostas em custos reais e no comportamento competitivo, resultando em uma melhor otimização dos recursos públicos.

b) Prevenir a Formação de Cartéis

A manutenção do orçamento sigiloso também pode contribuir para reduzir a previsibilidade do processo licitatório e, assim, minimizar a possibilidade de conluio entre licitantes. Em mercados com poucos competidores ou histórico de cartelização, a divulgação do preço referencial pode facilitar a coordenação entre empresas para dividir contratos e manipular resultados. Modelos econômicos indicam que quanto menor a transparência sobre informações sensíveis antes da competição, maior a dificuldade para sustentar acordos implícitos entre os licitantes.

c) Melhora da Qualidade dos Licitantes e Diminuição da Seleção Adversa

O sigilo orçamentário também pode influenciar na seleção dos participantes. Quando o valor referencial é divulgado, empresas com menor capacidade operacional e financeira podem se sentir incentivadas a participar, mesmo sem condições reais de fornecer o serviço com qualidade adequada. O orçamento sigiloso reduz esse risco, pois obriga os licitantes a formularem propostas baseadas em custos internos reais e eficiência produtiva. Como resultado, a seleção adversa é mitigada e a qualidade dos concorrentes tende a melhorar.

d) Assimetria de Informação entre a Administração e o Mercado

O mercado de locação de veículos apresenta uma significativa assimetria de informação entre a administração pública e os fornecedores. Enquanto as empresas detêm conhecimento detalhado sobre seus custos, condições operacionais e margens de lucro, o órgão licitante pode ter dificuldades em estimar um preço de referência preciso, especialmente considerando a variação de preços conforme modelo dos veículos, manutenção e renovação de frota. Em tais situações, a divulgação do orçamento pode permitir que fornecedores ajustem suas ofertas de maneira oportunista, explorando essa disparidade informacional. O orçamento sigiloso, por outro lado, pode induzir propostas mais alinhadas com os preços de mercado, reduzindo a possibilidade de superfaturamento.

O trabalho de George Akerlof, "The Market for Lemons: Quality Uncertainty and the Market Mechanism", ilustra como a assimetria de informação pode levar à seleção adversa. No setor de veículos, quando os compradores têm menos informações do que os vendedores sobre a qualidade do produto, os maus fornecedores ("lemons") acabam predominando no mercado, afastando os bons fornecedores. Essa dinâmica também pode ocorrer no mercado de locação de veículos, onde a administração pública não tem pleno conhecimento sobre o real custo de fornecimento e manutenção da frota.

Se o orçamento for divulgado, as empresas podem calibrar suas propostas pelo teto, independentemente da qualidade da frota ou da eficiência operacional. Assim, locadoras que oferecem veículos de menor qualidade e reduzem custos com manutenção podem competir em igualdade com empresas mais eficientes, criando um ambiente de seleção adversa. O orçamento sigiloso mitiga esse risco ao incentivar propostas baseadas em eficiência real, ajudando a garantir que apenas fornecedores com estrutura adequada consigam competir de maneira justa.

e) Nuances Específicas do Segmento de Locação de Veículos

O setor de locação de veículos possui peculiaridades que devem ser consideradas na aplicação do orçamento sigiloso. Primeiramente, o mercado é dominado por empresas de diferentes portes, variando





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

entre grandes locadoras com ampla frota e pequenas empresas regionais. A concorrência é sensível a fatores como disponibilidade de veículos, custos de manutenção e renovação da frota. Em determinados contextos, o sigilo do orçamento pode beneficiar empresas mais eficientes, enquanto em outros pode afastar licitantes menores que temem subestimar suas margens.

Ademais, a estrutura de custos do setor envolve componentes fixos e variáveis que podem ser influenciados pela incerteza sobre o preço de referência. Se a previsibilidade de receitas for reduzida, algumas empresas podem decidir não participar do certame, reduzindo o nível de concorrência. Assim, é essencial equilibrar o uso do orçamento sigiloso com estratégias que garantam um número adequado de concorrentes qualificados.

Conclusão

O orçamento sigiloso no pregão municipal de locação de veículos apresenta aspectos positivos significativos, como a potencial redução de preços, a prevenção da cartelização e a melhoria da qualidade dos licitantes. Ademais, sua aplicação é especialmente relevante em mercados com alta assimetria de informação, onde a divulgação do valor referencial pode favorecer comportamentos oportunistas. No entanto, também existem desafios, especialmente quanto à adequação às características específicas do mercado e à possível redução do número de participantes. Dessa forma, a decisão pelo uso desse mecanismo deve ser acompanhada de estudos de mercado detalhados e monitoramento dos impactos nas contratações futuras.

Justificativa para Adjudicação por Lotes

A presente contratação visa a locação de veículos leves e pesados por diárias eventuais, incluindo veículos com motoristas devidamente habilitados, para atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Encruzilhada/BA. A adjudicação foi planejada em **lotes**, e não por itens individuais, pelos seguintes motivos:

1. **Eficiência Operacional** – A contratação por lotes garante que os veículos sejam fornecidos por um mesmo prestador para cada tipo de serviço, permitindo melhor controle logístico e operacional, evitando a fragmentação excessiva da execução do contrato.
2. **Padronização dos Serviços** – Ao agrupar os veículos em lotes conforme suas características e finalidades, assegura-se maior uniformidade na qualidade dos serviços prestados, uma vez que os fornecedores selecionados terão expertise específica para cada categoria de veículos.
3. **Facilidade de Gestão Contratual** – A adjudicação por lotes reduz a necessidade de gerir múltiplos contratos para itens similares, simplificando a fiscalização, o acompanhamento e a execução dos serviços contratados.
4. **Economia de Escala** – A aquisição em lotes pode resultar em propostas mais vantajosas, pois os fornecedores conseguem oferecer preços mais competitivos ao atender um volume maior de serviços, otimizando seus custos operacionais.
5. **Atendimento Específico às Necessidades das Secretarias** – Cada Secretaria tem demandas distintas quanto ao tipo de veículo necessário. A separação por lotes permite atender essas especificidades sem comprometer a qualidade e a eficiência do serviço.

Dessa forma, a adjudicação por lotes justifica-se como a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração, garantindo melhor gestão contratual, maior economia e qualidade dos serviços prestados.

Justificativa para Exigência de Registro no CRA

A exigência de registro e regularidade junto ao Conselho Regional de Administração (CRA) para a empresa contratada fundamenta-se na necessidade de assegurar que a gestão e execução dos serviços de locação de veículos sejam conduzidas por profissionais e empresas devidamente habilitados na área de administração, conforme previsto na **Lei nº 4.769/1965** e nas normativas do próprio CRA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

A locação de veículos, especialmente quando envolve logística operacional e gestão de frota para atendimento às demandas das Secretarias Municipais, configura-se como uma **atividade típica de administração**, englobando planejamento, controle e gestão de recursos. Assim, a obrigatoriedade de registro no CRA justifica-se pelos seguintes motivos:

1. **Garantia de Qualificação Técnica** – A exigência do registro no CRA assegura que a empresa contratada possui profissionais capacitados na área de gestão e administração, garantindo a adequada execução dos serviços e a otimização dos recursos públicos.
2. **Conformidade Legal** – A obrigatoriedade do registro no CRA está amparada pela legislação vigente, que determina que empresas que realizam atividades de gestão, planejamento e logística devem estar devidamente registradas no Conselho.
3. **Fiscalização e Responsabilidade Técnica** – O CRA exerce fiscalização sobre as empresas registradas, garantindo que estas atuem dentro dos padrões éticos e técnicos exigidos, proporcionando maior segurança e confiabilidade na prestação dos serviços.
4. **Melhoria na Gestão dos Serviços Contratados** – A locação de veículos não se limita ao simples fornecimento dos automóveis, mas envolve a administração de logística, manutenção e controle de frotas. Empresas registradas no CRA possuem profissionais qualificados para essa gestão, assegurando maior eficiência e qualidade na execução contratual.

Dessa forma, a exigência do registro e regularidade junto ao CRA justifica-se como medida essencial para garantir a qualidade, eficiência e legalidade na prestação dos serviços, em conformidade com as normas vigentes.

3.0 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE

Deverão ser empregados veículos em perfeito estado de conservação e funcionamento, os quais deverão, na vigência do Contrato, obedecer a especificação abaixo:

LOTES

LOTE 01 - VEÍCULOS LEVES

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Carro para transporte de pessoas tipo sedam ou hatch. - locação de veículo combustível; acessórios obrigatórios: com motorista motor: mínimo 1.0 cilindradas e no mínimo 68 cv; número de portas: mínimo de 04 (quatro); capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista; direção elétrica ou hidráulica; ar condicionado; vidro elétrico dianteiro; trava elétrica; grade protetora do motor e cárter; computador de bordo para controle de quilometragem e (cintos de segurança, estepe, chave de roda, macaco e triângulo).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA**

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

02	Carro para transporte de pessoas tipo van , com motorista e com as especificações iguais ou superiores: capacidade mínima de 12 pessoas com motorista, motor a diesel. Com seguro total incluso, portas, sendo uma porta lateral corrediça; direção hidráulica ou elétrica, travas elétricas; rádio; cinto de segurança para os passageiros e em ótimo estado de conservação.
03	Carro para transporte de pessoas tipo mini van . com motorista e com as especificações iguais ou superiores: capacidade a partir de 5 passageiros, equipado com ar condicionado motor no mínimo 1.4, Com seguro total incluso, portas, sendo uma porta lateral corrediça; direção hidráulica ou elétrica, travas elétricas; rádio; cinto de segurança para os passageiros e em ótimo estado de conservação.
04	Carro para transporte de pessoas tipo suv ou caminhonete cabine dupla : Locação de veículo, cabine dupla, com 4 portas, capacidade para 5 pessoas (incluindo o motorista) com combustível diesel. Contendo minimamente motorização de 3.0 com sistema de tração 4X4, 170 CV de potência e 40,0 kgfm de torque, com direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado; vidros e travas elétricas, com sistema GPS, transmissão mecânica de 06 velocidades à frente e 01 à ré ou transmissão automática de 05 velocidades à frente e 01 à ré, reservatório de combustível com capacidade de 75 litros em ótimo estado de conservação.

LOTE 02 – VEÍCULOS PESADOS TIPO ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Veículo para transporte de pessoas tipo micro-ônibus -25 lugares com motorista, combustível diesel, cinto de segurança em todos os assentos) para transporte intermunicipal em vias pavimentadas, capacidade mínima de 25 passageiros (além do motorista) encosto de cabeça para motorista e passageiros, tacógrafo e ar-condicionado instalado e funcionando. Em ótimo estado de conservação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

02

Veículo para transporte de pessoas tipo Ônibus - 45 lugares com o motorista, combustível, cinto de segurança em todos os assentos) para transporte intermunicipal em vias pavimentadas capacidade mínima para 45 passageiros (além do motorista) encosto de cabeça para motorista e passageiros, tacógrafo e ar-condicionado instalado e funcionando. Em ótimo estado de conservação.

3.1 - Transportes rodoviários, dentro e fora da área do Município de agentes públicos do Município ou de pessoas por eles autorizados;

3.2 - Transportes de cargas, respeitadas a capacidade, segurança e dimensões dos veículos;

3.3 - Contatos com terceiros, por ordem da administração, compreendendo, dentre outros, fazer entrega de materiais e encomendas diversas, utilização de equipamentos (como utilização do Caminhão Pipa) e etc., com ou sem preposto da Prefeitura.

4.0 – REGIME E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Horário Administrativo:

4.1.1 - Compreende de domingo a domingo 24 horas por dia, exceto nos casos específicos indicados.

4.2 - Hora Adicional.

São horas executadas fora dos horários acima, inclusive aos sábados, domingos e feriados, desde que programadas. Neste caso, a PREFEITURA pagará conforme os valores constantes na Planilha de Preços, tendo o pagamento realizado de acordo ao valor da diária;

4.3 - Hora de Almoço.

A hora de almoço do motorista não será considerada à disposição, cabendo à contratada programar a escala do seu pessoal, de forma a atender a legislação vigente.

Os empregados da CONTRATADA deverão estar devidamente uniformizados e utilizando os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) exigidos pela legislação vigente.

As despesas com alimentação e transporte do operador serão por conta da CONTRATADA.

4.4 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão solicitados através de requisição de veículos, emitida por servidores especialmente designados, contendo roteiro, motivo e justificativa, entre outros dados, visando à realização de serviço de transporte de pessoas ou entrega de documentos e/ou pequenas cargas, equipamentos, conforme indicado.

As requisições deverão ser entregues ao Encarregado Geral da Empresa Contratada;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

Para esses serviços a CONTRATADA deverá disponibilizar, quando solicitados, veículos de acordo com as descrições deste Termo de Referência;

Os Serviços eventuais serão solicitados com antecedência mínima de até 02 (duas) horas, contada a partir da entrega da solicitação do serviço, devendo os veículos estar à disposição do CONTRATANTE no local estipulado, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do horário determinado.

A CONTRATADA fica obrigada a subtrair da quilometragem rodada por veículo, aquela utilizada para o abastecimento, manutenção, ou qualquer deslocamento do veículo efetuado no seu próprio interesse;

Será objeto de cobrança apenas a quilometragem constante dos demonstrativos das requisições de transporte a serviço, a ser conferida e aprovada pelo gestor/fiscal do contrato, de acordo com o trajeto verificado no transporte;

Para os serviços em caráter eventual, os motoristas contratados deverão possuir, no mínimo, carteira nacional de habilitação (CNH) categoria "B E D" para o LOTE 01, LOTE 02 e categoria "D".

5.0 – PARÂMETROS PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

Os custos com a manutenção preventiva e corretiva, pneus, seguro etc. correrão por conta da CONTRATADA devendo constar juntamente com os valores de depreciação e da remuneração do capital investido nas planilhas de custos e formação de preços, sob pena de desclassificação.

Deverá ser informados parâmetros utilizados nos calculos de cada item da planilha de custos.

Quando houver previsão de fornecimento de motorista pela CONTRATADA, os custos deveram estar decompostos em planilha de custos e formação de preços, com previsão para cobertura dos custos de encargos legais e da Convenção Coletiva de Trabalho;

6.0 – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA

Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, seus Anexos, e, especialmente do Termo de Referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do Contrato;

Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a Contratação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

7.0 – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Manter um preposto na PREFEITURA, durante o expediente administrativo, ou em dias e horários solicitados pela PREFEITURA, para atender eventuais solicitações de Serviços e responder por quaisquer assuntos relacionados ao serviço;

Confiar a operação dos Serviços a Motoristas idôneos e habilitados, com experiência mínima de 2 (dois) anos.

Manter os veículos em bom estado de conservação, manutenção, higiene e segurança;

Fazer manutenção preventiva, para que permita um bom funcionamento dos veículos;

Em caso de quebra ou qualquer sinistro com seus veículos, a CONTRATADA se obriga a substituir o veículo quebrado ou sinistrado imediatamente, de forma que não haja qualquer prejuízo para os serviços;

Não permitir, em hipótese alguma, o uso de bebidas alcoólicas durante o serviço, sob pena do Motorista ser retirado imediatamente do Serviço, ter seu ingresso impedido por tempo indeterminado em qualquer área da PREFEITURA, e a CONTRATADA estar sujeita a multas. Não haverá tolerância da Fiscalização para este tipo de falta;

Fornecer para seus empregados equipamentos de proteção individual e uniformes, condizentes com as exigências dos trabalhos, zelando para que os mesmos se mantenham com boa apresentação. Esses uniformes deverão ter identificação da Empresa e não poderão ser semelhantes ao padrão da Prefeitura;

Cumprir e fazer com que o seu pessoal cumpra os procedimentos contidos no Código de Trânsito Brasileiro (Lei n.º 9.503/97) e obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias a prestação dos serviços;

As despesas decorrentes do emplaceamento, inclusive, bem como as despesas referentes à emissão de documentos obrigatórios pelo DETRAN, correrão a conta exclusiva da Contratada, sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Encruzilhada – BA;

Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à prestação dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;

Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus Empregados a trabalhar com Equipamentos Individuais adequados;

Não permitir o transporte de pessoas estranhas ao quadro de empregados do CONTRATANTE ou não autorizadas pela Administração, nos veículos colocados à disposição para a locação contratada;

Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor na Prefeitura Municipal de Encruzilhada;

Obedecer às determinações legais ou emanadas das Autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias das mesmas;

Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

Acompanhar as medições dos Serviços procedidas pelo CONTRATANTE, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias;

Elaborar e manter, um Livro de Ocorrências (LO), em formulário próprio da CONTRATADA, com registros das Ordens de Serviço, anotações de irregularidades encontradas e de todas as ocorrências relativas à execução do Contrato, o qual será feito na periodicidade definida pela Fiscalização, em 02 (duas) vias, sendo a primeira para o uso do CONTRATANTE, e a segunda para a CONTRATADA, devendo ser assinado conjuntamente pelo representante da CONTRATADA e pela Fiscalização do CONTRATANTE;

Providenciar a retirada imediata de qualquer preposto seu, cuja permanência no serviço seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE;

Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato;

Preservar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação;

Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, Documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

Retirar seus veículos e peças de manutenção, às suas expensas, após o término dos serviços ou rescisão do Contrato, no prazo fixado pela Fiscalização, findo o qual o CONTRATANTE fica com o direito de promover sua retirada, como lhe convier, depositando-os em mãos de terceiros e debitando as respectivas despesas à CONTRATADA;

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

Os veículos deverão estar cobertos por seguro total sem franquia que inclua danos materiais causados a terceiros no valor mínimo de R\$ 50.000,00, danos pessoais causados a terceiros no limite de R\$ 4.000,00 e danos causados a ocupantes conforme o limite do DPVAT;

Na Nota Fiscal, é necessário evidenciar separadamente o valor atribuído à mão de obra e ao material/equipamentos, indicando também os percentuais correspondentes a cada um, além do total a ser cobrado pelos serviços, conforme descrito no item 1.1 da especificação dos veículos.

8.0 – FORMAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

O prazo de entrega se inicia com o recebimento da solicitação pela CONTRATADA, após a assinatura do contrato oriunda desta licitação.

O pagamento da locação, por veículo, compreende 12 parcelas:

- a) Custo fixo: custo mensal do veículo;
- b) Custo variável: custo do quilômetro rodado;

A Nota Fiscal deverá ser apresentada juntamente com o relatório de viagens, constatando os roteiros e quilometragens realizados, devidamente firmados por servidor competente, documentação hábil da comprovação da despesa.

9.0 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Certidão de Registro no Conselho Regional de Administração - CRA da empresa e dos seus administradores, acompanhados do Certificado de Responsabilidade Técnica. Em se tratando de empresa não registrada no CRA do Estado de Bahia, caso seja vencedora do certame, apresentar o registro secundário na assinatura do contrato;

Comprovação através da apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito publico ou privado, de que atua no ramo de atividade do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato(s) anteriormente mantido(s) com o(s) emitente(s) do(s) atestado(s), devidamente registrado no Conselho Regional de Administração - CRA, acompanhado da certidão de registro com o selo de autenticidade, na validade exigida pelo Conselho Federal de Administração e acompanhada do RCA, comprovando que o licitante já planejou, organizou e realizou (locação de veículos com motorista). Não serão aceitos atestados emitidos por empresa do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente ou por empresa das quais participem sócios ou diretores do concorrente, ou ainda empresa das quais o concorrente integre o seu quadro societário;

Comprovação de Certidão de Acervo Técnico, fornecidos por pessoa jurídica de direito publico ou privado, registrado no CRA e, que pertençam ao Administrador Responsável da empresa.

Comprovação de que o licitante possui em seu quadro, profissional de nível superior ou técnico, reconhecido pelo Conselho Regional de Administração - CRA, com comprovação de vínculo do Responsável Técnico feita, conforme Resolução CFA nº 337/2006, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação.

a) A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico com o licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- I.** no caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;
- II.** no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;
- III.** no caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviço com firma reconhecida em Cartório.

Comprovação de que dispõe de estrutura técnica adequada (instalações, aparelhamento e corpo técnico) para cumprimento do objeto desta licitação, mediante declaração própria acompanhada de relação detalhando a estrutura ofertada;

No caso de Cooperativa ou Associação, apresentar Termo de Responsabilidade informando





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

que a execução será realizada exclusivamente através de seus cooperados ou associados.

Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública;

10.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Município de Encruzilhada efetuará o pagamento do preço proposto pela Empresa contratada, em moeda corrente, mediante Nota Fiscal e/ou Boleto Bancário, ordem e/ou depósito bancário, ou mediante autorização de débito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, desde que não haja fato impeditivo provocado pela Empresa contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art.141 da Lei nº 14.133/21;

A contagem para o até 30 (trinta) dias iniciar-se a partir da data de emissão da Nota Fiscal e/ou Boleto Bancário com Aceitação dos Serviços prestados pela Fiscalização do Município de Encruzilhada e cumprimento pela Empresa de todas as condições pactuadas;

Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da contratada junto aos Órgãos Fazendários, mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexado ao Processo de Pagamento;

A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela Fiscalização que somente atestará a realização dos Serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas;

Para Execução do Pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Encruzilhada, informando o número de sua Conta Corrente e Agência Bancária;

Ocorrendo erro na fatura (Nota Fiscal) ou circunstâncias que impeçam a Liquidação das Despesas, a Empresa contratada será oficialmente comunicada pelo Setor competente do Município de Encruzilhada, e, a partir daquela data, o Pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação a reapresentação da fatura;

Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o Pagamento da fatura, o fato será informado à Empresa contratada para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

Nenhum pagamento será efetuado à Empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.0 - CONTRATO

O objeto da presente Contratação será formalizado mediante Termo de Contrato a ser assinado pelas partes, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/21;

O Contrato de Serviços e Fornecimentos Contínuos poderão ser Prorrogados sucessivamente, podendo respeitar a vigência máxima decenal, cabendo esta previsão em Edital, cabendo a autoridade competente atestar as condições e os preços permanecem vantajosos para a





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme determina o Artigo 104 da Lei 14.133/21;

O Contrato decorrente da presente Licitação a ser assinado com o Licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da Assinatura do Instrumento Contratual por **12 (doze) meses**, podendo, ainda, ser Prorrogado ou Aditivado, desde que cumpridas às hipóteses previstas nos Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por Interesse Público, ou até conclusão de novo Procedimento Licitatório;

O Município de Encruzilhada providenciará por sua conta, a publicação do Extrato do Contrato celebrado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis da data de sua assinatura.

12.0 – DO REAJUSTAMENTO

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou

Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

§ 1º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

13.0 - DA FISCALIZAÇÃO

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

O Fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

No Curso da Execução do objeto Contratado, caberá a Prefeitura Municipal de Encruzilhada, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados a serem entregue;

A Gestão do presente contrato se dará pelo (a) Titular o(a) **Sr. MARILIA CIRINO MOREIRA** designado(a) e devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa através da Portaria 006 de 10 de janeiro de 2025.

A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Titular o(a) Sr.(ª) **Sr. SAMUEL WANDER SILVA NOVAES** designado(a) e devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa através do Decreto nº 006, de 10 de janeiro de 2025

A Fiscalização exercida não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo





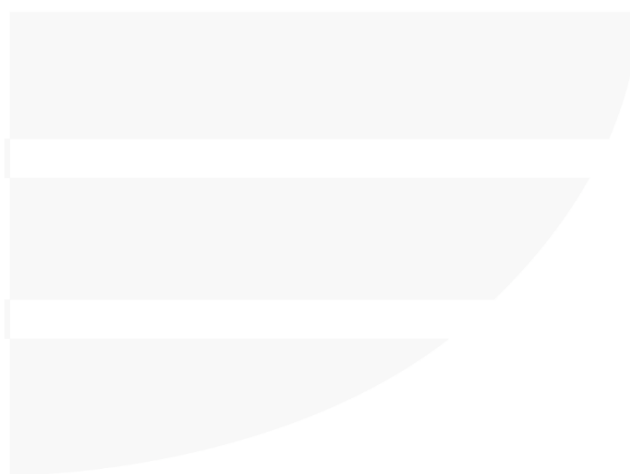
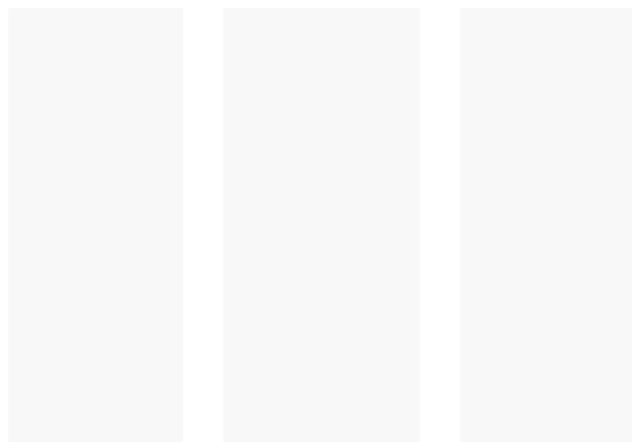
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa contratada, inclusive por danos que possam ser causados a Prefeitura Municipal de Encruzilhada ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da Empresa contratada na Execução do Contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2025

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

Praça Pedro Ferraz, nº 23 Centro, Encruzilhada II, Encruzilhada - Bahia.

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão Eletrônico n.º 001/2025, estamos apresentando proposta para Contratação de Empresa de Locação de Veículos Leves e Pesados por diárias eventuais, incluindo Veículos com Motoristas, devidamente habilitados para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Encruzilhada/BA, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todos as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global do(s) item(ns), bem como total geral por extenso, assim a indicação das marcas/modelos dos produtos, conforme o caso;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;
- informamos que os serviços cotados atendem todas as exigências do Edital relativas a especificação e características, inclusive técnicas;
- garantimos o refazimento dos serviços, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos;
- nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de execução dos serviços, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- o portador desta carta Sr. _____, R.G. _____, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- a proposta terá prazo de validade de ____ (_____) dias corridos, a contar da data da sua entrega;
- observaremos o prazo de início dos serviços de no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de serviços.

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)
(Número de identidade do declarante)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

ANEXO II - A

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025

(Proposta referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2025)

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

FONE: ()

NOME PARA CONTATO:

CIDADE/UF:

EMAIL:

CEP:

02 – DADOS BANCÁRIOS:

Conta n.º: _____

Agencia n.º: _____

Banco: _____

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

06 – PRAZO PARA FORNECIMENTO/ INÍCIO DOS SERVIÇOS – máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

07 – PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

MODELO DE PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

LOTE XX						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
1.					X (v. por algarismo)	X (v. por algarismo)
2.						
3.						
4.						
5.						
TOTAL					X (v. por algarismo)	
TOTAL GERAL R\$ xxxxxxxx (v. por extenso).						

_____, ____ de _____ de 2024.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
A/C: PREGOEIRO(A)
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Pela presente, **DECLARAMOS**, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

Telefone/e-mail:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

ANEXO IV

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

A/C: PREGOEIRO(A)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

DECLARAÇÃO FORMAL (ITEM 15.2.5.1)

(Nome da empresa), CNPJ ou CPF nº....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que:

- a) aceita as condições estipuladas neste Edital;
- b) executará/entregará os serviços/materiais de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Encruzilhada;
- c) obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Encruzilhada, durante a execução dos serviços;
- d) entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Encruzilhada;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

Telefone/e-mail:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA**, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.907.373/0001-92, com sede provisória à Praça Pedro Ferraz, nº 23 Centro, Encruzilhada II, Encruzilhada/BA, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. PEDRO ALVES DE LACERDA SOBRINHO, Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 1272853004 SSP/BA, CPF nº 020.939.735-70**, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/0001-____, estabelecida à Rua _____, nº ____, Edifício _____, _____, no Município de _____, através de seu Sócio Administrador, o Sr. _____, portador de cédula de identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº ____-____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente contrato de fornecimento, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 001/2025, pelo Prefeito Municipal em ____/____/____, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 14.133/21 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tombado na Prefeitura Municipal de Encruzilhada-sob o nº 001/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 001121/2024, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas nas Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único: O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Contratação de Empresa de Locação de Veículos Leves e Pesados por diárias eventuais, incluindo Veículos com Motoristas, devidamente habilitados para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Encruzilhada/BA, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 001/2025, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução continuada, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - da CONTRATADA:

- a) Manter um preposto na PREFEITURA, durante o expediente administrativo, ou em dias e horários solicitados pela PREFEITURA, para atender eventuais solicitações de Serviços e responder por quaisquer assuntos relacionados ao serviço;
- b) Confiar a operação dos Serviços a Motoristas idôneos e habilitados, com experiência mínima de 2 (dois) anos.
- c) Manter os veículos em bom estado de conservação, manutenção, higiene e segurança;
- d) Fazer manutenção preventiva, para que permita um bom funcionamento dos veículos;
- e) Em caso de quebra ou qualquer sinistro com seus veículos, a CONTRATADA se obriga a substituir o veículo quebrado ou sinistrado imediatamente, de forma que não haja qualquer prejuízo para os serviços;
- f) Não permitir, em hipótese alguma, o uso de bebidas alcoólicas durante o serviço, sob pena do Motorista ser retirado imediatamente do Serviço, ter seu ingresso impedido por tempo indeterminado em qualquer área da PREFEITURA, e a CONTRATADA estar sujeita a multas. Não haverá tolerância da Fiscalização para este tipo de falta;
- g) Fornecer para seus empregados equipamentos de proteção individual e uniformes, condizentes com as exigências dos trabalhos, zelando para que os mesmos se mantenham com boa apresentação. Esses uniformes deverão ter identificação da Empresa e não poderão ser semelhantes ao padrão da Prefeitura;
- h) Cumprir e fazer com que o seu pessoal cumpra os procedimentos contidos no Código de Trânsito Brasileiro (Lei n.º 9.503/97) e obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias a prestação dos serviços;
- i) As despesas decorrentes do emplacamento, inclusive, bem como as despesas referentes à emissão de documentos obrigatórios pelo DETRAN, correrão a conta exclusiva da Contratada, sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Encruzilhada – BA;
- j) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à prestação dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;
- k) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus Empregados a trabalhar com Equipamentos Individuais adequados;
- l) Não permitir o transporte de pessoas estranhas ao quadro de empregados do CONTRATANTE ou não autorizadas pela Administração, nos veículos colocados à disposição para a locação contratada;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

- m) Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor na Prefeitura Municipal de Encruzilhada;
- n) Obedecer às determinações legais ou emanadas das Autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias das mesmas;
- o) Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- p) Acompanhar as medições dos Serviços procedidas pelo CONTRATANTE, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias;
- q) Elaborar e manter, um Livro de Ocorrências (LO), em formulário próprio da CONTRATADA, com registros das Ordens de Serviço, anotações de irregularidades encontradas e de todas as ocorrências relativas à execução do Contrato, o qual será feito na periodicidade definida pela Fiscalização, em 02 (duas) vias, sendo a primeira para o uso do CONTRATANTE, e a segunda para a CONTRATADA, devendo ser assinado conjuntamente pelo representante da CONTRATADA e pela Fiscalização do CONTRATANTE;
- r) Providenciar a retirada imediata de qualquer preposto seu, cuja permanência no serviço seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE;
- s) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- t) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- u) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato;
- v) Preservar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação;
- w) Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, Documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- x) Retirar seus veículos e peças de manutenção, às suas expensas, após o término dos serviços ou rescisão do Contrato, no prazo fixado pela Fiscalização, findo o qual o CONTRATANTE fica com o direito de promover sua retirada, como lhe convier, depositando-os em mãos de terceiros e debitando as respectivas despesas à CONTRATADA;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

- y) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- aa) Os veículos deverão estar cobertos por seguro total sem franquia que inclua danos materiais causados a terceiros no valor mínimo de R\$ 50.000,00, danos pessoais causados a terceiros no limite de R\$ 4.000,00 e danos causados a ocupantes conforme o limite do DPVAT;
- bb) Na Nota Fiscal, é necessário evidenciar separadamente o valor atribuído à mão de obra e ao material/equipamentos, indicando também os percentuais correspondentes a cada um, além do total a ser cobrado pelos serviços, conforme descrito no Termo de referência, item 1.1 da especificação dos veículos.

II - do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, seus Anexos, e, especialmente do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do Contrato;
- f) Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a Contratação;
- g) Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de R\$ _____ (_____ reais e _____ centavos), a ser pago pelo CONTRATANTE, mensalmente, em até 30 (trinta) dias, de acordo com o efetivo recebimento dos produtos e a ser creditado em conta corrente do Banco: _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

§ 1º. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

§ 2º. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica se seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Encruzilhada, à conta da seguinte programação:

PODER	2 - PODER EXECUTIVO
ORGÃO	2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
SECRETARIA	40000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE	40001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE	2.012 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 - 1500 Outros serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS	1500 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PODER	2 - PODER EXECUTIVO
ORGÃO	3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCRUZILHADA
SECRETARIA	60000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	60001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	2.088 - MANUTENÇÃO DOS SERV. TEC. ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 - 1500 Outros serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS	1500 – RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS

PODER	2 - PODER EXECUTIVO
ORGÃO	3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCRUZILHADA
SECRETARIA	60000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	60001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	2.042 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 - 1600 Outros serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS	1600 – RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

PODER	2 - PODER EXECUTIVO
ORGÃO	4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ENCRUZILHADA
SECRETARIA	70000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	70002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE	2.064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 - 1660 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS	1600 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DA ASPS

PODER	2 - PODER EXECUTIVO
ORGÃO	2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
SECRETARIA	50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	50002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE	2.092 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 - 1500 Outros serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS	1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

PODER	2 - PODER EXECUTIVO
ORGÃO	2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
SECRETARIA	50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	50002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE	2.014 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 - 1540 Outros serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS	1540 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

PODER	2 - PODER EXECUTIVO
ORGÃO	2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
SECRETARIA	50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	50002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE	2.014 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 - 1500 Outros serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS	1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Parágrafo único - A dotação ocorrerá no exercício de 2024 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

§ 1º. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21/93, conforme discriminado a seguir.

§ 2º. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA a multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes parâmetros:

I - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando rescindir, sem justificativa, o presente contrato de fornecimento;

II - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado quando a CONTRATADA:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização capaz de prejudicar a execução dos serviços;

b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem permissão do Poder Público;

c) subcontratar a terceiros sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, por ato de competência do titular da pasta da Secretaria Municipal da Fazenda;

d) desatender as determinações da fiscalização;

e) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais relativas à execução dos serviços, notadamente quando contiver conteúdo relativo à preservação do meio ambiente ou à saúde pública;

f) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados segundo a natureza dos serviços;

III - além das sanções cominatórias de caráter indenizatório previstas nos incisos I e II, serão aplicadas as seguintes multas:

a) por não apresentar a Garantia de Execução de Contrato no prazo estabelecido no Contrato: multa de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato ou empenho e suspensão de seis meses;

b) por não dispor ou utilizar equipamentos e/ou ferramentas danificadas e/ou materiais em desacordo com o especificado no Termo de Referência: multa de 0,5% a 5% (zero virgula cinco a cinco por cento) do valor mensal do fornecimento;

c) por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamento de proteção individual e/ou sem condições de uso: multa de 1% a 5% (um a cinco por cento) do valor mensal do serviço específico, por funcionário, por dia;

d) por não atender as demais obrigações contratuais: multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por irregularidade.

§ 3º. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

§ 4º. As multas a que se refere este item não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§ 5º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da CONTRATADA faltosa, se houver.

§ 6º. Se o valor da multa exceder ao da garantia eventualmente prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§ 7º. Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

§ 8º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SETIMA - DA EXTINÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/21, este Contrato poderá ser extinto ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade dele;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/21.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/21.

§ 3º. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução do fornecimento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A gestão do presente contrato se dará pelo (a) Titular o(a) **Sr. MARILIA CIRINO MOREIRA** designado(a) e devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa através do Decreto nº 006, de 10 de janeiro de 2025.

§ 2º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Titular o(a) Sr.(ª) **Sr. SAMUEL WANDER SILVA NOVAES** designado(a) e devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa através do Decreto nº 006, de 10 de janeiro de 2025.

§ 3º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

§ 4º. O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

Parágrafo único. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

§ 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

§ 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual será de **12 (doze) meses**, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORÇA MAIOR

Caso a CONTRATADA, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos materiais/produtos já fornecidos.

§ 2º. O CONTRATANTE e a CONTRATADA não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

§ 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

I - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

II - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

§ 6º. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

Fica eleito o foro do Município de Encruzilhada, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Encruzilhada, ____ de ____ de 2024.

PEDRO ALVES DE LACERDA SOBRINHO
PI/ MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA
CONTRATANTE

Testemunha 01:

Nome:

RG:

P/ Empresa
CONTRATADA

Testemunha 02:

Nome:

RG:

